



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.727/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.175.000,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
215 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 295.000,00
05.002.10.301.0031.2.085.	Manutenção da Assistência Farmacêutica
281 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 30.000,00
05.002.10.302.0032.2.102.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
331 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 280.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.069.	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
1100 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 395.129,00
1101 - 3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 74.871,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.002.00.000.0000.0.000.	DPTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.0007.2.041.	Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade
739 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00
Total Suplementação: 1.175.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... 550.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 170.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2671 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.16.00.00 – Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil- 01001.....	40.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - 01001	150.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 01001.....	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -P.F – 01001.....	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01001.....	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$.....	40.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 01001.....	20.000,00
Total.....	1.175.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.728/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.008.	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
1093 - 4.4.90.52.00.00 1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Total Suplementação:.....
	82.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos	82.000,00
Total Suplementação:.....	82.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)